

## **Normas para as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Inteligência Artificial e Ciência de Dados.**

O objetivo desta regra é regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC).

Art. 1º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Complementares:

### **I. De Ensino:**

- a. Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva, de caráter presencial ou à distância - ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso de Graduação em Inteligência Artificial e Ciência de Dados;
- b. Iniciação à docência;
- c. Desenvolvimento de material didático, desde que não utilizado como critério de aproveitamento de disciplina do curso de Graduação em Inteligência Artificial e Ciência de Dados;
- d. Prática de Laboratório de Computação ou áreas afins, desde que não faça parte da organização curricular do curso de Graduação em Inteligência Artificial e Ciência de Dados;
- e. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- f. Estágio não obrigatório na área de Inteligência Artificial ou Ciência de Dados ou áreas afins;

### **II. De Pesquisa:**

- a. Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Iniciação Científica e Tecnológica;
- c. Apresentação de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- d. Proferir Palestra na área de Computação.

### **III. De Extensão:**

- a. Participação em projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Apresentação de trabalho em eventos de extensão;

- c. Participação em Curso e Treinamentos presenciais ou não, na área de computação;
- d. Curso de Língua Estrangeira;
- e. Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos ou tecnológicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- f. Minicursos ou tutoriais ministrados durante eventos científicos ou tecnológicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- g. Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno.

#### IV. De Gestão:

- a. Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões;
- b. Participação em Empresa Júnior homologada pelo Colegiado como diretor;
- c. Organização de eventos na área de Inteligência Artificial ou Ciência de Dados ou em áreas afins.

#### V. Participação em Seminários, Congressos e Eventos

#### VI. Outras Atividades Complementares, a critério da Comissão de Atividades Complementares.

§1º - Entende-se como Atividade Complementar toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão e gestão que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

§2º - Atividades podem ser realizadas na universidade, em empresas e em organizações e relacionadas diretamente com Inteligência Artificial, Ciência de Dados e áreas afins.

Art. 2º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do Anexo I.

§1º - O aluno deverá integralizar, ao final do Curso, no mínimo, 104 (cento e quatro) horas equivalentes em AC.

§2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária e devem ser emitidos oficialmente e exercidas durante a vigência da matrícula do discente no curso.

§3º - Só serão aceitas como AC atividades que não tiverem sido aproveitadas para fim de integralização curricular.

Art. 3º - Para que uma atividade possa ser considerada uma AC, o aluno interessado deverá realizar uma solicitação específica à Coordenação de Curso, por meio do formulário intitulado SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – SRAC, no mínimo 60 dias antes do fim do período letivo, determinado no calendário escolar, para análise da Comissão de Atividades Complementares.

Art. 4º- A avaliação da AC, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Atividades Complementares (CAC), criada pelo Colegiado de Curso de Graduação em Inteligência Artificial e Ciência de Dados para esse fim, tendo como membros 3 (três) professores, com mandato de quatro períodos letivos, sendo pelo menos 1 (um) do Departamento de Ciência da Computação, ocupando a presidência da Comissão.

Parágrafo Único - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

- I. Estabelecer o calendário de reuniões da comissão.
- II. Avaliar a SRAC de cada aluno, para definir aceitação da solicitação.
- III. Definir se a carga horária de disciplina eletiva cursada poderá ser considerada com carga horária de AC.
- IV. Encaminhar à Coordenação de Curso, por meio de uma cópia do SRAC, as informações dos itens II e III, antes do início do período de Inscrição em Disciplinas/Atividades.
- V. Definir critérios para enquadramento das atividades descritas no SRAC em uma das Atividades Complementares relacionadas no Anexo I.
- VI. Julgar a validade de propostas de criação de nova AC, por alunos ou professores, e estabelecer a definição das AC, para propor ao Colegiado de Curso a criação oficial da mesma.
- VII. Julgar a validade de desativação de uma AC para propor ao Colegiado de Curso a oficialização desta desativação.

VIII. Propor ao Colegiado de Curso normas complementares às atuais que promovam a melhoria da execução das tarefas da comissão.

Art. 5º – Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pela Comissão de Atividades Complementares.

Art. 6º – O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

## Anexo I

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>HORAS EQUIVALENTES</b>	<b>MÁXIMO DE HORAS EQUIV.</b>
Disciplina Eletiva presencial ou a distância – UFF	2 horas cursadas = 1 AC	30 AC
Disciplina Isolada (outra IES)	2 horas cursadas = 1 AC	30 AC
Iniciação à Docência	1 mês = 5 AC	60 AC
Desenvolvimento de material didático	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Prática de Laboratório de Computação ou áreas afins	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Participação em Projeto de Ensino e monitoria	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Estágio	1 mês = 5 AC	60 AC
Curso de Língua Estrangeira	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Iniciação Científica e Tecnológica	1 mês = 5 AC	60 AC
Participação em Projeto de Pesquisa	1 mês = 5 AC	60 AC
Participação em Projeto de Extensão	1 mês = 5 AC	60 AC
Participação na Empresa Jr (Diretor)	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Participação na Empresa Jr (Membro)	1 mês = 1,3 AC	15 AC
Minicursos ou Tutoriais realizados durante evento científico ou tecnológico	2 horas cursadas = 1 AC	12 AC
Minicursos ou Tutoriais ministrados durante evento científico ou tecnológico	1 hora ministradas = 4 AC	16 AC
Proferir palestras na área de Computação	1 apresentação = 2 AC	12 AC
Apresentação de Trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos	1 apresentação = 4 AC	30 AC
Apresentação de Trabalhos em eventos de Extensão	1 apresentação = 4 AC	30 AC
Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno	2 horas cursadas = 1 AC	12 AC
Participação em cursos e treinamentos presenciais ou não, na área de Computação	2 horas cursadas = 1 AC	30 AC
Participação em seminários, congressos e eventos	2 horas cursadas = 1 AC	30 AC
Participação em Competição de Base Tecnológica e Caráter Educacional / Maratona	1 hora = 1 AC	60 AC
<i>Hackaton</i>	2 horas cursadas = 1 AC	30 AC
Organização de eventos na área de Inteligência Artificial ou Ciência de Dados ou em áreas afins	1 evento organizado = 4 AC	12 AC
Semana Acadêmica de Computação	4 horas = 2 AC	30 AC
Atlética	1 mês = 2,5 AC	30 AC
Outra	A critério da Comissão de AC	60 AC